



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.866, de 06 de janeiro de 1993.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 5.000,00
BANDEIRADA INICIAL.....	Cr\$ 10.000,00
KM.BANDEIRA I.....	Cr\$ 5.000,00
KM BANDEIRA II.....	Cr\$ 6.000,00
HORA PARADA.....	Cr\$ 40.000,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cr\$ 5.000,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira II, durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A bandeira, obrigatoriamente, será baixa da na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

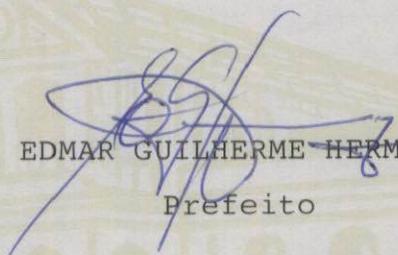
-02-

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

ARTIGO 4º - Fica mantido o uso da Unidade Taximétrica (UT) conforme portaria nº 092, de 24 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial = INMETRO.

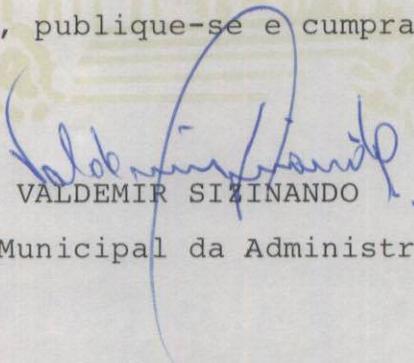
ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 3.843, de 04 de dezembro de 1992.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 1993.



EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se



VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores
Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul
Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS
Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527
EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo. Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

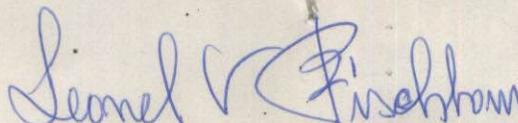
D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude do aumento dos combustíveis ocorrido no dia 19-12-92 e o outro aumento concedido pelo Governo que entra em vigor a partir do dia 29-12-92, conforme notícia divulgada pela Rede Globo. Com base nestes dois aumentos, os combustíveis tiveram um aumento de 30%, no total.

Reitero ao Senhor que os automóveis, as peças, pneus e mão-de-obra, também tiveram aumento nesses últimos dias. Por isso solicitamos um aumento de 34%, nas tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 28 de dezembro de 1992.


Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente



PARECER:

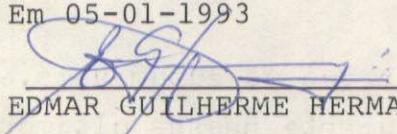
O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais em relação ao pedido de majoração dos valores das corridas de Táxi solicitada a Esta Secretaria é pelo Deferimento de 16.3% passando a vigorar os seguintes valores:

U.T. de Cr\$4.300,00 para Cr\$5.000,00
BAN.IN. Cr\$8.600,00 para Cr\$10.000,00
Km.BAN.I.Cr\$4.300,00 para Cr\$5.000,00
Km. BAN.II Cr\$5.160,00 para Cr\$6.000,00
H.PARADA..Cr\$34.400,00 para40.000,00
CORRIDA C/ H. MARCADA de 4.300,00 para Cr\$5:000,00

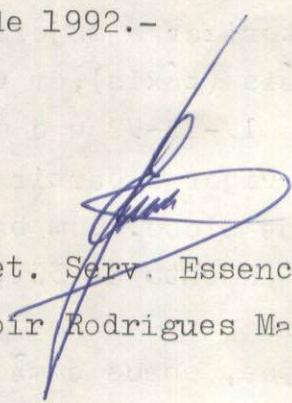
Santa Cruz do Sul, 29 de dezembro de 1992.-

DEFERIDO

Em 05-01-1993


EDMAR GUILHERME HERMANY

Prefeito


Secret. Serv. Essenciais Int.

Enoir Rodrigues Machado

São Leopoldo.....Cr\$ 6.000,00
Novo Hamburgo.....Cr\$ 6.520,00
Passo Fundo.....Cr\$ 5.500,00